DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **54** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.400 DE 03 DE JUNHO DE 2026.....3

LEI 2.262 DE 03 DE JUNHO DE 2026.....4

LEI Nº 2.263 DE 03 DE JUNHO DE 2026.....52

LEI Nº 2.264 DE 03 DE JUNHO DE 2026.....53

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 084/2025.....54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP
CNPJ: 63.893.929/0001-07
Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1101
atendimento@pedranopolis.sp.gov.br
Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP
CNPJ: 45.116.597/0001-72
Rua Arlindo Coelho, 489
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1173
Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.400 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2400, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre o procedimento administrativo para a restituição ao erário de valores recebidos indevidamente por servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pedranópolis e dá outras providências.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO A revisão e correção de atos administrativos pelo Estado são regidas principalmente pela Súmula 473 do STF. Ela estabelece o poder de autotutela, permitindo que a Administração anule atos ilegais (sem gerar direitos) e revogue atos legais por conveniência, sempre respeitando direitos adquiridos e prazos legais. Ocorre quando o ato é ilegal. A Administração tem o dever de anulá-lo, o que retroage ao momento em que o ato foi feito (efeitos ex tunc), já que atos ilegais não criam direitos válidos.

CONSIDERANDO o dever de ressarcimento ao erário em caso de dano ou recebimento de valores sem justa causa em prejuízo ao patrimônio público;

CONSIDERANDO o artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que exigem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o princípio da boa-fé do servidor público e a consolidação jurisprudencial acerca do erro escusável ou exclusivo da própria Administração;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações dos Tribunais de Contas no sentido de vedar descontos unilaterais em folha de pagamento sem a devida formalização, motivação e oportunidade de defesa prévia;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO DEVER DE RESTITUIÇÃO
Art. 1º O servidor público municipal que, por qualquer motivo, receber valores indevidos dos cofres públicos fica obrigado à respectiva restituição ao erário, observados os procedimentos e ritos estabelecidos neste Decreto.
CAPÍTULO II - DO DEVIDO PROCESSO LEGAL
Art. 2º A restituição ou o desconto em folha de pagamento somente poderá ser exigido e efetivado após o cumprimento integral das seguintes etapas administrativas:
I – Instauração formal de processo administrativo pelo setor de Recursos Humanos ou órgão administrativo competente competente;
II – Apuração detalhada e memória de cálculo discriminada dos valores pagos a maior ou indevidamente;
III – Notificação formal e pessoal do servidor sobre a inconformidade apontada;
IV – Garantia do prazo legal para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
V – Decisão administrativa fundamentada da autoridade superior.

CAPÍTULO III - DA BOA-FÉ DO SERVIDOR
Art. 3º Nos casos em que ficar cabalmente comprovada a boa-fé do servidor e que o pagamento indevido decorreu de erro exclusivo da Administração Pública, a restituição poderá ser:
I – Dispensada total ou parcialmente, mediante análise de razoabilidade; ou
II – Realizada de forma parcelada, com base em critérios de modicidade.
Parágrafo único. A decisão que aplicar as hipóteses deste artigo deverá ser formalmente motivada e fundamentada pela autoridade competente, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE RESTITUIÇÃO E DOS LIMITES
Art. 4º A devolução dos valores devidos apurados em processo será realizada por uma das seguintes modalidades:
I – Em parcela única, por meio de recolhimento de Guia de Arrecadação Municipal; ou
II – Mediante desconto mensal consignado em folha de pagamento.
Art. 5º O desconto mensal em folha de pagamento obedecerá aos seguintes limites percentuais:
I – Não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor;
II – Não poderá ultrapassar o teto máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese de fixação do valor da parcela, deverá ser estritamente preservada a subsistência do servidor e de sua família, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO V - DO PARCELAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO
Art. 6º O débito consolidado poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, mediante requerimento formal por escrito protocolado pelo servidor interessado.
Art. 7º O deferimento do parcelamento será formalizado obrigatoriamente por meio de:
I – Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento;
II – Autorização expressa e irrevogável para desconto em folha de pagamento das parcelas pactuadas.

CAPÍTULO VI - DA INTERRUPÇÃO DO PAGAMENTO E SANÇÕES
Art. 8º O inadimplemento ou a cessação injustificada do pagamento nos moldes acordados implicará:
I – Vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas;
II – Inscrição imediata do saldo devedor em Dívida Ativa do Município;
III – Envio do título para a Procuradoria Jurídica visando a adoção das

VOLTAR AO ÍNDICE

medidas judiciais de execução e cobrança cabíveis.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 9º Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão:
I – Ser devidamente registrados no prontuário e ficha funcional do servidor;
II – Conter motivação expressa de fato e de direito;
III – Estar integralmente disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 As despesas e os procedimentos operacionais decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas, competindo ao Departamento de Gestão Pública e Gestão Financeira a fiscalização dos descontos.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 03 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal de Pedranópolis – SP

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PESSOAL Nº [Inserir Número]/[Ano]
Pedranópolis/SP, [Inserir Data].
Ao(À) Servidor(a) Público(a) Municipal
Sr.(a) [Nome Completo do Servidor]
Cargo/Função: [Inserir Cargo] | Matrícula/RE: [Inserir Número]
Lotação: [Inserir Departamento/Setor]
Endereço Residencial: [Inserir Endereço Completo se enviado por Correio/AR]
Assunto: Notificação de Valores Recebidos Indevidamente e Abertura de Prazo para Defesa Prévia (Decreto Municipal nº [Inserir Número do Decreto de 2026])
Prezado(a) Senhor(a),
Pelo presente, o Município de Pedranópolis/SP, por intermédio do Departamento de Gestão Pública e Setor de Recursos Humanos, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca da existência do Processo Administrativo nº [Inserir Número do Processo], instaurado para apuração de inconformidades na folha de pagamento, apontados pelo ministério Publico .
Constatou-se que Vossa Senhoria recebeu indevidamente dos cofres públicos o valor total histórico de R$ [Inserir Valor Total] ([Inserir Valor por Extenso]), referente ao período de [Mês/Ano] a [Mês/Ano], em decorrência de:
(Exemplo: erro operacional no cálculo de gratificação / pagamento em duplicidade de adicional / manutenção de benefício suspenso).
A discriminação pormenorizada das parcelas e a memória de cálculo encontram-se acostadas às fls. [Inserir Páginas] do referido processo administrativo, cuja cópia integral segue anexa a esta notificação.
Em estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88), bem como às regras fixadas no Capítulo II do Decreto Municipal nº [Inserir Número do Decreto de 2026], fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para:
Apresentar Defesa Prévia por escrito, caso discorde dos valores apontados ou da fundamentação do estorno, no prazo improrrogável de [Inserir Prazo, ex: 15] dias, a contar do recebimento desta notificação; ou
Manifestar o interesse em realizar a restituição amigável ao erário, podendo optar pelo pagamento em parcela única ou requerer o parcelamento do débito em até 60 (sessenta) meses, respeitados os limites de desconto em folha (mínimo de 5% e máximo de 30% da remuneração líquida), mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida.
A defesa ou o requerimento de parcelamento deverá ser protocolado presencialmente no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, situado na [Inserir Endereço da Prefeitura], dirigido ao Setor de Recursos Humanos.
Informa-se que o silêncio ou a ausência de manifestação no prazo legal ensejará o julgamento à revelia com base nos documentos constantes nos autos e a imediata adoção das medidas de desconto em folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Artigo 8º do referido Decreto.
Atenciosamente,
[Nome do Diretor do Departamento de RH/Gestão]
Diretor do Departamento de Gestão Pública e Recursos Humanos
Município de Pedranópolis - SP

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO
(Para ser assinado pelo servidor em caso de entrega pessoal por servidor ou oficial da prefeitura)
Declaro que recebi, nesta data, a via original desta Notificação Administrativa acompanhada da cópia integral da memória de cálculo do Processo Administrativo nº [Inserir Número].
Pedranópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a) Notificado(a)

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI 2.262 DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI N.º 2.262, DE 03 DE JUNHO DE 2026
"Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pedranópolis, para o exercício de 2027, e dá outras providências".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Pedranópolis para o exercício de 2027, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Portarias da Secretaria

VOLTAR AO ÍNDICE

do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.
Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.
Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:
I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III – reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV – assistência à criança e ao adolescente;
V – melhoria da infraestrutura urbana;
VI – promoção e manutenção das ações de saúde pública municipal;
VII – garantia da qualidade e universalização do ensino público municipal.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 3.º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são aquelas apresentadas no Demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:
I – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício;
II - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
III – Metas Anuais;
IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município;
X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo único. As tabelas a que trata o caput são expressas em valores correntes e constantes; caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do País, seus valores poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 4.º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027
Art. 5.º Os programas e ações governamentais, com seus objetivos e metas, representando as prioridades para o exercício de 2027, serão aqueles estabelecidos no Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2026/2029, devidamente adaptados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a serem alcançados até 2030.
Art. 6.º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2027, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 7.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado em vigência.
Art. 8.º Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes, desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 9.º Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.
§ 1.º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseadas em critérios de rateio de custos dos programas.
§ 2.º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas nesta Lei.
§ 3.º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.
Art. 10. Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e sejam firmados termos de parceria nas modalidades fomento ou colaboração, ou ainda outros ajustes ou congêneres na forma definida pela legislação vigente, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, bem como a forma e os prazos para prestação de contas.
Art. 11. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.
Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1.º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:
I – transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;
II – transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

VOLTAR AO ÍNDICE

III – eventual estoque de restos a pagar processados de exercícios anteriores;
IV – saldo financeiro do exercício anterior.
§ 2.º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
§ 3.º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 13. A Lei Orçamentária conterá uma Reserva de Contingência equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) e, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, destinada a:
I – cobertura de créditos adicionais; e
II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 14. Na forma do art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.
§ 1.º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
§ 2.º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, a saúde e a assistência social.
§ 3.º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
§ 4.º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.
§ 5.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. Nos termos do § 8.º do art. 165 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo, no transcorrer da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento geral do Município para o exercício de 2027.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 19. Ficam excluídos dos limites estabelecidos nos art. 17 e art. 18 desta Lei os créditos adicionais suplementares:
I – abertos com recursos da Reserva de Contingência, nos termos da legislação em vigor;
II – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes à amortização e juros da dívida pública;
III – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios;
IV – destinados a suprir insuficiência nas dotações voltadas para remunerações de pessoal civil, encargos sociais e demais rubricas que compõem a folha de pagamento, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
V – que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operação de crédito.

Art. 20. Fica autorizado o desdobro de dotações orçamentárias existentes para a abertura de créditos adicionais suplementares lastreados em superávit financeiro do exercício anterior e em excesso de arrecadação de recursos provenientes de convênios, termos de colaboração, ajustes, emendas parlamentares e demais transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.
§ 1.º O desdobro de que trata o caput terá por objetivo apenas adequar a classificação orçamentária da despesa à destinação dos recursos recebidos, vedada a alteração de sua finalidade.
§ 2.º A aplicação dos recursos mencionados neste artigo ficará estritamente vinculada aos objetivos e condições previstos nos respectivos instrumentos de repasse ou na legislação específica da transferência.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas atualizações posteriores.
§ 1.º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal; e
II – o orçamento da seguridade social.
§ 2.º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, e suas atualizações posteriores.
Art. 22. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária

VOLTAR AO ÍNDICE

àquele Poder.
Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no caput deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL
Art. 23. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 1.º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput; e
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.
§ 2.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.
Art. 24. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO PERANTE O TESOURO MUNICIPAL
Art. 25. A Câmara Municipal entregará ao Poder Executivo, até o último dia útil de cada mês, os valores retidos na folha de pagamento do Poder Legislativo a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), relativos às competências do mês anterior.
Parágrafo único. Caso o repasse mensal não seja realizado no prazo estabelecido no caput, os valores acumulados deverão ser transferidos integralmente ao Tesouro Municipal até o último dia útil do trimestre em que as retenções foram efetuadas, acrescidos de atualização monetária e dos encargos legais cabíveis, sendo vedada a utilização de tais recursos pelo Poder Legislativo para qualquer outra finalidade.
Art. 26. As sobras financeiras do Poder Legislativo, assim entendidos os saldos de recursos repassados e não utilizados ao término de cada exercício financeiro, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até o décimo dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte.
Parágrafo único. A devolução de que trata este artigo será acompanhada de demonstrativo detalhado, assinado pelo Presidente da Câmara e pelo responsável pelo controle interno do Poder Legislativo, com a identificação da origem dos saldos devolvidos.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 27. Ficam vedadas, na execução da Lei Orçamentária de 2027, as seguintes despesas:
I – aquisição de veículos automotores de luxo ou de elevado valor de mercado, assim considerados aqueles cujo preço ultrapasse o limite estabelecido para a modalidade de licitação convite, salvo nas hipóteses expressamente justificadas por necessidade de serviço essencial, devidamente fundamentadas e previamente aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto motivado;
II – início de novas obras enquanto não estiverem adequadamente atendidas as obras em andamento, nos termos do art. 7.º desta Lei;
III – pagamento de taxas de administração a entidades do Terceiro Setor — Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Não Governamentais (ONG) e congêneres — nos instrumentos de parceria firmados com o Município, salvo expressa previsão em lei municipal específica, devidamente motivada quanto ao interesse público;
IV – concessão de verbas de representação a vereadores, sendo vedada a criação ou manutenção de qualquer rubrica orçamentária com tal finalidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
V – realização de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual sem a prévia abertura de crédito adicional na forma da legislação vigente.

§ 1.º A inobservância das vedações previstas neste artigo sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei Complementar n.º 101, de 2000, na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e na legislação penal aplicável.
§ 2.º Qualquer despesa enquadrada nas situações dos incisos I a V deste artigo que vier a ser contratada ou empenhada sem o atendimento das respectivas condicionantes será considerada irregular e deverá ser objeto de representação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR
Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas a entidades do Terceiro Setor, incluindo Organizações Sociais (OS), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Não Governamentais (ONG) e congêneres, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2027 se precedidas de lei municipal específica que indique:
I – a denominação completa e o CNPJ da entidade beneficiária;
II – os valores a serem transferidos;
III – as metas quantitativas de atendimento à população pactuadas;
IV – os indicadores de resultado a serem aferidos por ocasião da prestação de contas; e
V – as condições para rescisão do instrumento em caso de descumprimento das metas pactuadas.
Parágrafo único. A transferência de recursos sem o atendimento dos requisitos previstos neste artigo configura irregularidade sujeita às sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa,

VOLTAR AO ÍNDICE

nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS
Art. 29. Nos termos do § 1º do art. 98-A da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as emendas parlamentares individuais impositivas à Lei Orçamentária Anual de 2027.
No autógrafo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas apresentadas pelos vereadores, identificando, para cada uma delas:
I – o vereador proponente;
II – a classificação funcional-programática e a fonte de recursos;
III – a origem do custeio, indicando expressamente se lastreada em anulação de despesas ou em outra fonte de recursos especificamente identificada; e
IV – a compatibilidade com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
§ 1º As emendas individuais impositivas somente serão incluídas na proposta orçamentária se compatíveis com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, observado o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal.
§ 2º As emendas de que trata este artigo terão sua execução acompanhada pelo sistema de controle interno do Município, com publicação trimestral do estágio de execução no portal de transparência municipal.
Art. 30. O limite para as emendas parlamentares individuais impositivas é de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior à elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027.
§ 1º Desse limite total de 2%, no mínimo 1% (um por cento) da RCL deverá ser destinado obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º O percentual restante de até 1% poderá ser destinado a outras áreas de atuação municipal.
Art. 31. As emendas parlamentares individuais impositivas deverão conter, obrigatoriamente, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicado nº 15/2026) e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
I – Objeto Completo e Preciso:
a) descrição clara, precisa e detalhada do que será adquirido, construído ou executado, vedadas expressões genéricas ou vagas;
b) especificação técnica dos materiais, equipamentos ou serviços, quando aplicável;
c) quantidade, dimensões, características e localização do objeto proposto;
d) indicação expressa da finalidade pública da despesa.
II – Justificativa Fundamentada:
a) explicação clara sobre a importância e relevância da emenda para a comunidade;
b) demonstração da necessidade pública que será atendida;
c) indicação do público-alvo beneficiado e do impacto esperado;
d) compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III – Finalidade Pública:
a) indicação expressa da área de atuação (saúde, educação, infraestrutura, etc.);
b) descrição do resultado esperado e dos beneficiários diretos;
c) vinculação com programas e ações do PPA;
d) alinhamento com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.
IV – Plano de Trabalho Específico:
Conforme Diretriz I do Comunicado TCE nº 15/2026, as emendas deverão conter:
a) cronograma físico-financeiro detalhado e realista;
b) metas mensuráveis e alcançáveis, com indicadores de resultado;
c) estimativa detalhada de custos, com discriminação de itens, valores unitários e pesquisa de preços;
d) indicação precisa da dotação orçamentária a ser alterada (anulada) para custeio da emenda.
V – Compatibilidade com Instrumentos de Planejamento:
Conforme Diretriz II do Comunicado TCE nº 15/2026, as emendas deverão demonstrar:
a) compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029;
b) compatibilidade com as diretrizes e metas desta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual a ser elaborada;
d) observância do disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal.
VI – Projeto Técnico (para obras e serviços de engenharia):
Conforme Diretriz III do Comunicado TCE nº 15/2026, as emendas que envolvam obras ou serviços de engenharia deverão conter:
a) projeto básico ou executivo, conforme a complexidade da obra;
b) estudos técnicos que comprovem a viabilidade técnica e a adequação do custo;
c) especificações técnicas detalhadas dos materiais e serviços;
d) parecer técnico da Secretaria competente sobre a viabilidade da obra.
VII – Documentação Complementar:
a) pesquisa de preços ou orçamentos de fornecedores, para aquisição de bens ou serviços;
b) tabelas de referência (SINAPI, SICRO ou similares) para obras de engenharia;
c) cópia de legislação ou normas técnicas aplicáveis;
d) declaração de compatibilidade com o PPA e LDO;
e) parecer de admissibilidade técnica da Comissão de Finanças e Orçamento.
VIII – Vedações (conforme jurisprudência do STF e orientações do TCE):
a) emendas genéricas, sem delimitação clara do objeto (vedado conforme Diretriz IV do TCE nº 15/2026);
b) emendas que visem beneficiar pessoa física ou jurídica específica sem justificativa de interesse público;
c) emendas que criem conflito de interesse com o vereador proponente ou seus parentes até terceiro grau;
d) emendas que anulem despesas com pessoal, serviço da dívida ou transferências constitucionais;
e) emendas sem indicação clara de fonte de recursos;
f) emendas que apresentem direcionamento, sobrepreço ou superfaturamento (vedado conforme Diretriz XV do TCE nº 15/2026).
§ 1º A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento realizará análise técnica mínima de cada emenda, conforme Diretriz V do Comunicado TCE nº 15/2026, verificando:
I – adequação do objeto, justificativa e finalidade;
II – compatibilidade orçamentária e com instrumentos de planejamento (PPA e LDO);
III – viabilidade técnica e financeira;
IV – regularidade licitatória (quando necessário);

VOLTAR AO ÍNDICE

V – inexistência de conflitos de interesses.
§ 2º A Comissão emitirá parecer fundamentado sobre cada emenda, indicando se é admissível ou inadmissível, conforme Diretriz V do TCE nº 15/2026.
§ 3º Emendas que não atenderem aos requisitos mínimos deste artigo serão devolvidas ao vereador proponente para complementação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§ 4º Decorrido o prazo do § 3º sem complementação, a emenda será considerada desistida.
§ 5º Na análise das emendas, observar-se-á a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à obrigatoriedade de execução das emendas impositivas aprovadas, conforme art. 166, §§ 9º a 12, da Constituição Federal, e a necessidade de planejamento prévio adequado para garantir a efetividade da despesa.
Art. 32. Os recursos destinados às emendas parlamentares individuais impositivas serão mantidos em conta bancária específica e exclusiva, aberta junto a instituição financeira oficial.
§ 1º A conta bancária será utilizada exclusivamente para a execução das emendas parlamentares impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027.
§ 2º Os recursos serão transferidos para a conta específica conforme cronograma de desembolso estabelecido, no momento anterior ao pagamento das despesas.
§ 3º A Prefeitura publicará mensalmente, no portal de transparência, informações sobre os saldos e movimentações da conta específica.
Art. 33. O Poder Executivo comunicará, de forma motivada e por escrito, à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aprovação da Lei Orçamentária Anual, as emendas individuais impositivas que não apresentem viabilidade técnica, orçamentária ou financeira para execução, em conformidade com o art. 166, § 14, da Constituição Federal.
§ 1º A comunicação de que trata o caput indicará, de forma fundamentada, os motivos da inviabilidade técnica reconhecida para cada emenda, sendo vedada a recusa genérica sem motivação específica.
§ 2º No prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação prevista no caput, o vereador proponente poderá apresentar emenda substitutiva de igual ou inferior valor, a qual será incorporada à programação orçamentária mediante decreto de abertura de crédito adicional, nos termos desta Lei.
§ 3º Decorrido o prazo do § 2º sem apresentação de emenda substitutiva, os recursos correspondentes retornarão à fonte de origem.

CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Art. 34. Em atendimento ao disposto no art. 4.º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Orçamentária de 2027 destinará percentual não inferior a 5% (cinco porcento) da receita corrente líquida do Município para ações de proteção integral à criança e ao adolescente.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão computadas as despesas realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social cujo público-alvo seja exclusiva ou preponderantemente composto por crianças e adolescentes, bem como os recursos transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

CAPÍTULO X
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Art. 35. A audiência pública destinada à discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será amplamente divulgada pelo Poder Executivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de:
I – publicação no Diário Oficial do Município e afixação de editais em locais de grande circulação pública;
II – divulgação nas redes sociais e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal; e
III – comunicação pelos meios de comunicação locais disponíveis, incluindo rádio e grupos de mensagens institucionais.
§ 1.º A audiência pública de que trata este artigo será realizada em horário não comercial, preferencialmente no período noturno, de modo a garantir a mais ampla participação da população, especialmente dos trabalhadores.
§ 2.º Do resultado da audiência pública será lavrada ata circunstanciada, que integrará o processo legislativo de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária e será publicada no portal de transparência do Município.
§ 3.º As sugestões e demandas apresentadas na audiência pública serão objeto de resposta fundamentada pelo Poder Executivo, constante do relatório de elaboração orçamentária encaminhado juntamente com a proposta à Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36. Todo projeto de lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, a saúde e a assistência social.

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 38. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2026, ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a realizar as despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Poder Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 03 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

VOLTAR AO ÍNDICE

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

VOLTAR AO ÍNDICE

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.600.000,00	0,00	104,19	36.654.611,95	0,00	121,03	3.054.611,95	9,09
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.861.000,00	0,00	101,89	33.763.332,04	0,00	111,48	902.332,04	2,75
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.600.000,00	0,00	104,19	38.121.577,46	0,00	125,87	4.521.577,46	13,46
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.406.887,74	0,00	128,39	33.614.205,04	0,00	110,99	-7.792.682,70	-18,82
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-8.545.887,74	0,00	-26,50	149.127,00	0,00	0,49	8.695.014,74	-101,75
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-8.545.887,74	0,00	-26,50	149.127,00	0,00	0,49	8.695.014,74	-101,75
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.311.560,60	0,00	7,17	2.224.579,54	0,00	7,35	-86.981,06	-3,76
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	2.185.272,01	0,00	6,78	2.103.043,03	0,00	6,94	-82.228,98	-3,76
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-100.000,00	0,00	-0,31	-374.474,48	0,00	-1,24	-274.474,48	274,47

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Promover recursos para pagamento de encargos especiais, dividas a longo prazo, pasep e precatórios

Justificativa: O programa é essencial para garantir que a gestão municipal cumpra rigorosamente suas responsabilidades legais e contratuais, evitando litígios, penalidades e comprometendo a boa saúde financeira do município. A regularização dessas obrigações é fundamental para assegurar a continuidade da execução de serviços públicos, a proteção dos direitos dos servidores e a transparência nas relações contratuais e judiciais, contribuindo para a estabilidade da administração pública.

Público Alvo: Municípes

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.470.000,00

Indicador: **Obrigações cumpridas dentro do prazo legal**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **Redução anual da dívida fundada**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 0001 GESTãO EM AçõES POLíTICO - LEGISLATIVAS

Objetivo: Operação e Manutenção do Corpo Legislaivo e Secretaria da Câmara Municipal de Pedranópolis

Justificativa: Garantir condições adequadas de funcionamento e eficiência das atividades legislativas, por meio da modernização da infraestrutura, aquisição de equipamentos essenciais e cobertura de despesas indispensáveis à manutenção da Casa.

Público Alvo: Municipes

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.020.000,00

Indicador: **Manutenção das Atividades Legislativas**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **Equipamentos Adquiridos**
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UN

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

PROGRAMA: 0002 GESTãO EM AçõES POLíTICO - ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Garantir o bom atendimento nos serviços prestados à população em geral necessidade de atender os anseios administrativos, além de realizar ações que visem à execução de serviços prestados a população em feral e serviços administrativos buscando planejamento adequado para melhoria das condições do município

Justificativa: garantir a eficiência e organização das atividades administrativas, assegurando suporte técnico, logístico e operacional. Contribuir para a agilidade na tomada de decisões, o atendimento das demandas da população, viabilizando a implementação de politicas públicas eficazes e o desenvolvimento do município.

Público Alvo: Municípes

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 2.005.000,00

Indicador: **Manutenção das Atividades Administrativas**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **Atendimentos resolvidos pela Ouvidoria**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **Demandas da DEfesa Civil**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **Demandas do Fundo Social de Solidariedade**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 0003 GESTãO EM AçõES FINANCEIRAS

Objetivo: Fornecer apoio logístico, organizacional e financeiro, assegurando o bom funcionamento dos processos administrativos relacionados à arrecadação, fiscalização, execução orçamentária e gestão financeira.

Justificativa: Este programa é essencial para garantir a eficiência na gestão financeira e fiscal do município, promovendo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Um suporte administrativo adequado assegura a agilidade nos processos internos, otimiza o uso dos recursos financeiros e contribui para a estabilidade econômica da cidade, permitindo o cumprimento das metas fiscais e a execução de políticas públicas de maneira eficaz.

Público Alvo: Munícipes
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 6.500.000,00

Indicador: **Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 0004 GESTõES EM AçõES DE EDUCAçãO

Objetivo: Garantir infraestrutura necessária e adequada ao regular funcionamento da rede municipal de ensino, da educação básica, e fomentar ações nos demais níveis de ensino.

Justificativa: O programa é essencial para garantir que todos os alunos tenham acessoa uma educação de qualidade, que favoreça seu desenvolvimento integral .

Público Alvo: Munícipes
Estratégia:

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Ano LDO: 2027

Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 6.645.000,00

Indicador: **Desenvolvimento das atividades da Educação Municipal**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **Vagas em creche**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	105	90	

Indicador: **Horas de capacitação de professores**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	90	90	

Indicador: **Horas de capacitação de diretores**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	60	60	

Indicador: **Reuniao com Gestores nas Unidades Escolares**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
40	40	40	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

PROGRAMA: 0005 GESTãO EM AçõES DE SAúDE

Objetivo: Promover o desenvolvimento dos serviços públicos em saúde no município, visando um melhor atendimento da população, e proporcionar melhores condições de trabalho aos profisisionais da saúde

Justificativa: O programa é essencial para assegurar a organização e o funcionamento adequado do sistema municipal de saúde, promovendo a integração entre os diversos serviços e a eficiência na aplicação dos recursos publicos. A iniciativa visa melhorar a qualidade do atendimento oferecido à população, alinhando as ações locais às diretrizes do Sistema ùnico de Saúde e atendendo às necessidades de saúde da comunidade de forma trannsparente e eficaz

Público Alvo: Munícipes
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 8.850.000,00

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Cobertura da Estratégia saúde da Familia
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Cobertura do calendario nacional de vacinação para crianças de dois anos
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Exame de hemoglobina glicada em pacientes diabéticos
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
307	307	307	

Indicador: Consulta odontologica em gestantes durante cada trimestre
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Atendimento em pacientes com hipertensão Arterial
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
821	821	821	

Indicador: Exame de sifilis e HIV em gestantes no 1º e 3º trimestre do pré natal
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	70	60	

Indicador: Gestantes com 7 ou mais consultas pré natal
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	70	60	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0006 GESTãO EM AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a promoção de ações de proteção social básica aos segmentos da sociedade que assim requeiram, em especial à parcela com grau elevado de pobreza e exclusão social.

Justificativa: A assistência social desempenha um papel fundamental na promoção da cidadania e na redução das desigualdades sociais, especialmente em um contexto de aumento da pobreza e da vulnerabilidade em diversas regiões. O fortalecimento das ações sociais é imprescindível para garantir que as políticas públicas de proteção e inclusão social atendam às demandas da população mais necessitada, proporcionando suporte às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Através do programa, pretende-se garantir acesso a serviços de saúde, educação, habitação, alimentação e apoio psicológico, promovendo a inclusão e o bem-estar dos cidadãos em situação de risco. Este esforço é crucial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: Munícipes
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.955.000,00

Indicador: Numero de famílias acompanhadas pelo Cras
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
161	700	431	

Indicador: Demandas do Setor Social Atendidas
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: Quantidade de Familias atendidas
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
310	590	440	

Indicador: Pessoas inscritas no cadastro ùnico que recebem bolsa familia
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
86	120	104	

Indicador: Numero de beneficiários em programas sociais
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
55	70	63	

Indicador: Usuários inscritos no cadastro único para programas sociais
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
554	1341	948	

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 181 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 101 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,25 por dia

PROGRAMA: 0007 GESTãO EM AçõES DE CULTURA E TURISMO

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Apoio às atividades de difusão e de incentivo à produção artística e cultural, estimulando os movimentos culturais.

Justificativa: A cultura e o turismo são pilares importantes para o desenvolvimento econômico e social de uma cidade, contribuindo para a integração da comunidade e atração de visitantes. O fomento a esses setores no município é essencial para a promoção da identidade cultural local, a preservação de tradições e o fortalecimento da economia por meio da geração de emprego e renda. Além disso, ao investir em turismo sustentável e cultural, o programa visa melhorar a qualidade de vida da população, ampliar a oferta de experiências para os turistas e consolidar o município como um destino atrativo. Este programa também propõe a diversificação da economia local, potencializando recursos naturais, históricos e culturais, e garantindo a inclusão social através do acesso à cultura.

Público Alvo: Munícipes

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 650.000,00

Indicador: **Eventos Turisticos**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
17	28	24	

Indicador: **Ações administrativas realizadas**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: **Eventos Culturais**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
17	28	24	

Indicador: **Publico médio em Eventos**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
500	1000	750	

PROGRAMA: 0008 GESTãO EM AçõES DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: Proporcionar condições de acesso à prática de esportes e lazer à população, nas diversas formas e modalidades.

Justificativa: A prática de esportes e atividades de lazer é fundamental para a promoção da saúde física e mental da população, além de atuar como fator de inclusão social, educação e convivência comunitária. O fomento ao esporte e lazer contribui para a construção de um ambiente mais saudável, reduzindo problemas como sedentarismo e doenças associadas ao estilo de vida inadequado, e incentivando hábitos saudáveis desde a infância. Além disso, o esporte é um meio poderoso para a socialização e a construção de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. O programa visa ampliar o acesso e a participação em atividades esportivas e recreativas, criando uma cidade mais ativa e com maior qualidade de vida.

Público Alvo: Munícipes

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 250.000,00

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Atividades Esportivas
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	10	8	

Indicador: Publico médio em Eventos
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
150	500	325	

PROGRAMA: 0009 GESTãO DE OBRAS E SERVIçOS URBANOS

Objetivo: Garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável da cidade, com ações planejadas e fornecimento de serviços essenciais de utilidade pública pelo Governo Municipal.

Justificativa: O crescimento urbano demanda investimentos contínuos em serviços e obras que garantam infraestrutura adequada, mobilidade urbana eficiente e acesso universal a serviços públicos. Este programa é essencial para a modernização dos espaços urbanos, a redução de desigualdades e o atendimento das demandas crescentes por obras de pavimentação, drenagem, iluminação pública, saneamento e manutenção de áreas públicas. Sua implementação alinha-se ao compromisso de desenvolvimento sustentável e melhora das condições urbanas no município.

Público Alvo: Munícipes

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 6.035.000,00

Indicador: Atividades dos Serviços Urbanos
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Iluminação Publica
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Investimento Realizado
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Coleta de lixo
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 0010 GESTãO EM AçõES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Objetivo: Incentivar e apoiar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias, promovendo a melhoria da produção e do abastecimento de alimentos no município. O programa busca fortalecer a agricultura familiar, adotar tecnologias de baixo impacto ambiental, garantir a segurança alimentar da população e aumentar a competitividade dos produtores locais.

Justificativa: A agricultura e a pecuária desempenham papel fundamental na economia local e na segurança alimentar da população. No entanto, esses setores enfrentam desafios relacionados a práticas produtivas inadequadas, falta

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

de acesso a tecnologias e dificuldades no escoamento da produção. Este programa é essencial para incentivar a adoção de boas práticas agrícolas e pecuárias, aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos, além de melhorar o abastecimento de alimentos para o município. Ao fomentar a sustentabilidade e a inclusão dos pequenos produtores, o programa contribui para o desenvolvimento econômico e social, gerando emprego e promovendo a conservação ambiental.

Público Alvo: Munícipes
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 280.000,00

Indicador: **Atendimento a Produtores Rurais**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
Meta: 111 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudança do clima,

PROGRAMA: 0011 GESTãO EM AçõES DE FOMENTO à INDúSTRIA, COMéRCIO E SERVIçOS

Objetivo: Garantir o desenvolvimento produtivo dos setores industrial, comercial e de serviços, na produção de bens e de serviços no Município.
Justificativa: A implementação de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável exige uma gestão eficiente e bem estruturada, que permita a execução de projetos de maneira eficaz e alinhada com as necessidades do município
Público Alvo: Munícipes
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 40.000,00

Indicador: **Demandas Administrativas Atendidas**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos
Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,

PROGRAMA: 0012 GESTãO EM AçõES DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Garantir a infraestrutura necessária e adequação às ações governamentais relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.
Justificativa: Diante da crescente pressão sobre os recursos naturais e dos desafios ambientais globais e locais, o programa "Fomento ao Meio Ambiente" se justifica como uma estratégia essencial para integrar desenvolvimento econômico e conservação ambiental. Este programa visa atender às demandas da sociedade por um ambiente mais equilibrado, promover a educação ambiental e estimular práticas sustentáveis em parceria com a comunidade e setores produtivos. A iniciativa busca fortalecer o compromisso do município com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Público Alvo: Munícipes
Estratégia:
Restrição:

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 300.000,00

Indicador: **Manutenção de áreas verdes**
Sigla: M2
Descr.Uni.Medida: M2

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	200	130	

Indicador: **Número de ações de educação ambiental realizadas**
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UN

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	0	

Indicador: **Numero de ações educativas e projtos ambientais realizados**
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	1	1	

ODS

Objetivo: 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade

Meta: 228 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente

PROGRAMA: 0014 FOMENTO A SAúDE E BEM ESTAR ANINAL

Objetivo: Qualidade de vida dos animais de rua do municipio
Justificativa: Acolhimento dos animais de rua do municipio
Público Alvo: Acolhimento dos animais de rua do municipio
Estratégia: Acolhimento dos animais de rua do municipio
Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 50.000,00

Indicador: **Animais de rua acolhidos**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
0	100	50	

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Objetivo: Possibilitar o pleno atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, assim como assegurar recursos orçamentários para situações de eventuais riscos fiscais.

Justificativa: A inserção da reserva de contingência no orçamento municipal é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal e tem como finalidade assegurar recursos para o atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e situações emergenciais, como queda de arrecadação ou calamidades públicas. Trata-se de uma medida de prudência que contribui para o equilíbrio das contas públicas, garantindo maior segurança na execução orçamentária e continuidade dos serviços essenciais. Além disso, permite flexibilidade para recomposição de dotações insuficientes ao longo do exercício, fortalecendo a responsabilidade na gestão fiscal e o cumprimento das metas previstas na LDO e no PPA.

Público Alvo: Munícipes
Estratégia:
Restrição:
Gestor:

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2027
	950.000,00

Indicador: Reserva de Contingência
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
37.000.000,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Promover recursos para pagamento de encargos especiais, dividas a longo prazo, pasep e precatórios

Justificativa: O programa é essencial para garantir que a gestão municipal cumpra rigorosamente suas responsabilidades legais e contratuais, evitando litígios, penalidades e c omprometendo a boa saúde financeira do município. A regularização dessas obrigações é fundamental para assegurar a continuidade da execução de serviços pú blicos, a proteção dos direitos dos servidores e a transparência nas relações contratuais e judiciais, contribuindo para a estabilidade da administração pública.

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Obrigações cumpridas dentro do prazo legal
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Redução anual da dívida fundada
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 0001 Precatórios - Mapa
Tipo: Operação Especial
Produto: Obrigações cumpridas dentro do prazo legal **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020201 Setor de Finanças e Administração

Meta Física Relativa a: "Obrigações cumpridas dentro do prazo legal" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
500.000,00	

Ação: 0002 Amortização da Dívida Contratual
Tipo: Operação Especial
Produto: Redução anual da dívida fundada **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020201 Setor de Finanças e Administração

Meta Física Relativa a: "Redução anual da dívida fundada" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
550.000,00	

Ação: 0003 Contribuições ao PASEP
Tipo: Operação Especial
Produto: Obrigações cumpridas dentro do prazo legal **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020201 Setor de Finanças e Administração

Meta Física Relativa a: "Obrigações cumpridas dentro do prazo legal" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
400.000,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 0004 Sentenças Judiciais
Tipo: Operação Especial
Produto: Obrigações cumpridas dentro do prazo legal **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020201 Setor de Finanças e Administração

Meta Física Relativa a: "Obrigações cumpridas dentro do prazo legal" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0000 ENCARGOS SOCIAIS

2026	2027	2028	2029	Total
1.060.000,00	1.470.000,00	1.580.000,00	1.660.000,00	5.770.000,00

PROGRAMA: 0001 GESTãO EM AçõES POLíTICO - LEGISLATIVAS

Objetivo: Operação e Manutenção do Corpo Legislaivo e Secretaria da Câmara Municipal de Pedranópolis
Justificativa: Garantir condições adequadas de funcionamento e eficiência das atividades legislativas, por meio da modernização da infraestrutura, aquisição de equipamentos essenciais e cobertura de despesas indispensáveis à manutenção da Casa.
Público Alvo: Municipes

Indicador: Manutenção das Atividades Legislativas
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Equipamentos Adquiridos
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UN
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

Ação: 2001 Operação e Manutenção do Corpo Legislativo
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção das Atividades Legislativas **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 Corpo Legislativo

Meta Física Relativa a: "Manutenção das Atividades Legislativas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
469.000,00	

Ação: 2002 Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção das Atividades Legislativas **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010102 Secretaria da Câmara

Meta Física Relativa a: "Manutenção das Atividades Legislativas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
551.000,00	

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 GESTãO EM AçõES POLíTICO - LEGISLATIVAS

2026	2027	2028	2029	Total
960.000,00	1.020.000,00	1.080.000,00	1.140.000,00	4.200.000,00

PROGRAMA: 0002 GESTãO EM AçõES POLíTICO - ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Garantir o bom atendimento nos serviços prestados à população em geral necessidade de atender os anseios administrativos, além de realizar ações que visem à execução de serviços prestados a população em feral e serviços administrativos buscando planejamento adequado para melhoria das condições do município

Justificativa: garantir a eficiência e organização das atividades administrativas, assegurando suporte técnico, logístico e operacional. Contribuir para a agilidade na tomada de d ecisões, o atendimento das demandas da população, viabilizando a implementação de políticas públicas eficazes e o desenvolvimento do município.

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Manutenção das Atividades Administrativas
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Atendimentos resolvidos pela Ouvidoria
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Demandas da DEfesa Civil
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Demandas do Fundo Social de Solidariedade
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Ação: 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção das Atividades Administrativas **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 Gabinete do Prefeito e Dependências

Meta Fisica Relativa a: "Manutenção das Atividades Administrativas" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
1.900.000,00

Ação: 2005 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Fundo Social de Solidariedade **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020101 Gabinete do Prefeito e Dependências

Meta Fisica Relativa a: "Demandas do Fundo Social de Solidariedade" medida em: "%"

2027
100

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
30.000,00	

Ação: 2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar - JSM
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção da Junta do Serviço Militar **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 Gabinete do Prefeito e Dependências

Meta Física Relativa a: "Manutenção da Junta do Serviço Militar" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
15.000,00	

Ação: 2007 Manutenção do Cartório Eleitoral
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Cartório Eleitoral **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 Gabinete do Prefeito e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Cartório Eleitoral" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	

Ação: 2085 Manutenção da DEFESA CIVIL
Tipo: Atividade
Produto: Demandas da DEfesa Civil **Unid. Medida:** %
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 020101 Gabinete do Prefeito e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas da DEfesa Civil " medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0002 GESTãO EM AçõES POLíTICO - ADMINISTRATIVAS

2026	2027	2028	2029	Total
1.886.000,00	2.005.000,00	2.145.000,00	2.300.000,00	8.336.000,00

PROGRAMA: 0003 GESTãO EM AçõES FINANCEIRAS

Objetivo: Fornecer apoio logístico, organizacional e financeiro, assegurando o bom funcionamento dos processos administrativos relacionados à arrecadação, fiscalização, execução orçamentária e gestão financeira.

Justificativa: Este programa é essencial para garantir a eficiência na gestão financeira e fiscal do município, promovendo a transparência e a correta aplicação dos recursos pú blicos. Um suporte administrativo adequado assegura a agilidade nos processos internos, otimiza o uso dos recursos financeiros e contribui para a estabilidade ec onômica da cidade, permitindo o cumprimento das metas fiscais e a execução de políticas públicas de maneira eficaz.

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2008 Manutenção do Setor de Finanças e Administração
Tipo: Atividade
Produto: Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020201 Setor de Finanças e Administração

Meta Física Relativa a: "Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
6.500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0003 GESTãO EM AçõES FINANCEIRAS

2026	2027	2028	2029	Total
8.156.484,30	6.500.000,00	6.600.000,00	6.725.000,00	27.981.484,30

PROGRAMA: 0004 GESTõES EM AçõES DE EDUCAçãO

Objetivo: Garantir infraestrutura necessária e adequada ao regular funcionamento da rede municipal de ensino, da educação básica, e fomentar ações nos demais níveis d e ensino.

Justificativa: O programa é essencial para garantir que todos os alunos tenham acessoa uma educação de qualidade, que favoreça seu desenvolvimento integral .

Público Alvo: Municípes

Indicador: Desenvolvimento das atividades da Educação Municipal
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
100	100	100	

Indicador: Vagas em creche
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
60	105	90	

Indicador: Horas de capacitação de professores
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
90	90	90	

Indicador: Horas de capacitação de diretores
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
60	60	60	

Indicador: Reuniao com Gestores nas Unidades Escolares
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
40	40	40	

Ação: 1005 Obras Públicas
Tipo: Projeto
Produto: Investimento Realizado **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020301 Setor de Educação - Educação Básica

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Investimento Realizado" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2009 Manutenção do Setor de Educação - INFANTIL
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Alunos atendidos **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020301 Setor de Educação - Educação Básica

Meta Física Relativa a: "Percentual de Alunos atendidos" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
230.000,00	

Ação: 2010 Manutenção do Setor de Educação- FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Alunos atendidos **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020301 Setor de Educação - Educação Básica

Meta Física Relativa a: "Percentual de Alunos atendidos" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.055.000,00	

Ação: 2013 Manutenção Fundeb - Magistério 60% FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Alunos atendidos **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020304 Setor de Educação - FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual de Alunos atendidos" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.200.000,00	

Ação: 2014 Manutenção Fundeb - 40% FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Alunos atendidos **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020304 Setor de Educação - FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual de Alunos atendidos" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
160.000,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2015 Alimentação ao Educando
Tipo: Atividade
Produto: Numero de Refeitçoes servidas **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020302 Setor de Educação - Alimentação ao Educando

Meta Física Relativa a: "Numero de Refeitçoes servidas" medida em: "UNIDA"	
2027	
325000	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
500.000,00	

Ação: 2019 Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Alunos transportados **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020303 Setor de Educação - Transporte Escolar

Meta Física Relativa a: "Percentual de Alunos transportados" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
400.000,00	

Ação: 2021 Transporte Escolar - Ensino Superior
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Alunos transportados **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020303 Setor de Educação - Transporte Escolar

Meta Física Relativa a: "Percentual de Alunos transportados" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0004 GESTõES EM AçõES DE EDUCAçãO

2026	2027	2028	2029	Total
8.309.585,95	6.645.000,00	6.815.000,00	7.420.000,00	29.189.585,95

PROGRAMA: 0005 GESTãO EM AçõES DE SAúDE

Objetivo: Promover o desenvolvimento dos serviços públicos em saúde no município, visando um melhor atendimento da população, e proporcionar melhores condições d e trabalho aos profisisionais da saúde

Justificativa: O programa é essencial para assegurar a organização e o funcionamento adequado do sistema municipal de saúde, promovendo a integração entre os diversos s erviços e a eficiência na aplicação dos recursos publicos. A iniciativa visa melhorar a qualidade do atendimento oferecido à população, alinhando as ações locais às diretrizes do Sistema ùnico de Saúde e atendendo às necessidades de saúde da comunidade de forma trannsparente e eficaz

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Cobertura da Estratégia saúde da Familia
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Cobertura do calendario nacional de vacinação para crianças de dois anos
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Exame de hemoglobina glicada em pacientes diabéticos
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
307	307	307

Indicador: Consulta odontologica em gestantes durante cada trimestre
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Atendimento em pacientes com hipertensão Arterial
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
821	821	821

Indicador: Exame de sifilis e HIV em gestantes no 1º e 3º trimestre do pré natal
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
50	70	60

Indicador: Gestantes com 7 ou mais consultas pré natal
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
50	70	60

Ação: 2033 Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
350.000,00	

Ação: 1005 Obras Públicas
Tipo: Projeto
Produto: Investimento Realizado **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "Investimento Realizado" medida em: "%"	
2027	
100	

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2029 Manutenção do Setor de Saúde
Tipo: Atividade
Produto: atendimento saúde publica aos municipes — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "atendimento saúde publica aos municipes" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.750.000,00	

Ação: 2031 Atenção Básica - PAB Fixo
Tipo: Atividade
Produto: Cobertura da Estratégia saúde da Familia — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "Cobertura da Estratégia saúde da Familia" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
610.000,00	

Ação: 2032 Atenção Básica - Programa Saúde da Família - PSF
Tipo: Atividade
Produto: Pagamento aos Agentes de Saúde — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "Pagamento aos Agentes de Saúde" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
500.000,00	

Ação: 2035 Bloco Vigilância em Saúde
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de ocorrencias na Area de vigilância municipal — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "Percentual de ocorrencias na Area de vigilância municipal" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
70.000,00	

Ação: 2039 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Tipo: Atividade
Produto: Atendimentos de Média e Alta Complexidade Oferecidos — **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "Atendimentos de Média e Alta Complexidade Oferecidos" medida em: "%"

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
10.000,00	

Ação: 2042 Assistência Farmaceutica
Tipo: Atividade
Produto: Remédios ditribuidos a população
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "Remédios ditribuidos a população" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.260.000,00	

Ação: 2045 Atenção Básica à Saúde-Consórcio Intermunicipal de Saúde
Tipo: Atividade
Produto: Repasse ao Consórcio
Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020401 Setor de Saúde

Meta Física Relativa a: "Repasse ao Consórcio" medida em: "%"

2027	
100	

Custo Estimado para a Ação

2027	
250.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 GESTãO EM AçõES DE SAúDE

2026	2027	2028	2029	Total
10.452.757,85	8.850.000,00	9.890.000,00	10.740.000,00	39.932.757,85

PROGRAMA: 0006 GESTãO EM AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a promoção de ações de proteção social básica aos segmentos da sociedade que assim requeiram, em especial à parcela com grau elevado de pobreza e exclusão social.

Justificativa: A assistência social desempenha um papel fundamental na promoção da cidadania e na redução das desigualdades sociais, especialmente em um contexto de a umento da pobreza e da vulnerabilidade em diversas regiões. O fortalecimento das ações sociais é imprescindível para garantir que as políticas públicas de proteç ão e inclusão social atendam às demandas da população mais necessitada, proporcionando suporte às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Atra vés do programa, pretende-se garantir acesso a serviços de saúde, educação, habitação, alimentação e apoio psicológico, promovendo a inclusão e o bem-estar dos cidadãos em situação de risco. Este esforço é crucial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Numero de famílias acompanhadas pelo Cras
Sigla: UNIDA
Descr.Uni.Medida: Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
161	700	431	

Indicador: Demandas do Setor Social Atendidas
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Quantidade de Familias atendidas
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
310	590	440

Indicador: Pessoas inscritas no cadastro ùnico que recebem bolsa familia
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
86	120	104

Indicador: Numero de beneficiários em programas sociais
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
55	70	63

Indicador: Usuários inscritos no cadastro único para programas sociais
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
554	1341	948

Ação: 1005 Obras Públicas
Tipo: Projeto
Produto: Investimento Realizado **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Fisica Relativa a: "Investimento Realizado" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
50.000,00

Ação: 2053 Assistência Social Básica - Proteção Social Básica
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Fisica Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2046 Manutenção do Setor de Assistência Social
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Fisica Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"

2027
100

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
40.000,00	

Ação: 2046 Manutenção do Setor de Assistência Social
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
550.000,00	

Ação: 2047 Assistência ao Idoso
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Idosos Atendidos **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020502 Setor de Assistência Social - FUNDO DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Percentual de Idosos Atendidos" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
95.000,00	

Ação: 2048 Assistência à Criança e ao Adolescente
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Crianças e Adolescentes Atendidas - FMDCA **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020503 Fundo Municipal de Assistênci da Criança e Adolescente

Meta Física Relativa a: "Percentual de Crianças e Adolescentes Atendidas - FMDCA" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
270.000,00	

Ação: 2049 MÉDIA COMPLEXIDADE
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
200.000,00	

Ação: 2053 Assistência Social Básica - Proteção Social Básica
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020502 Setor de Assistência Social - FUNDO DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
70.000,00	

Ação: 2053 Assistência Social Básica - Proteção Social Básica
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020503 Fundo Municipal de Assistênci da Criança e Adolescente

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2054 Assistência Social Básica - IGD-SUAS
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.000,00	

Ação: 2054 Assistência Social Básica - IGD-SUAS
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020503 Fundo Municipal de Assistênci da Criança e Adolescente

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2055 Assistência Social Básica - IGD Bolsa Família
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2056 Assistência Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
40.000,00	

Ação: 2056 Assistência Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF
Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020503 Fundo Municipal de Assistênci da Criança e Adolescente

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
35.000,00	

Ação: 2086 Proteção Social de Alta Complexidade
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
150.000,00	

Ação: 2087 PROCAD-SUAS
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2088 BENEFICIOS EVENTUAIS
Tipo: Atividade
Produto: Indice de pessoas atendidas — **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Indice de pessoas atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.000,00	

Ação: 2089 PROTEÇÃO BÁSICA
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
40.000,00	

Ação: 2778 Assistência Social Básica - Piso Básico Variável - PBV (SCFV)
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
60.000,00	

Ação: 2778 Assistência Social Básica - Piso Básico Variável - PBV (SCFV)
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
60.000,00	

Ação: 2778 Assistência Social Básica - Piso Básico Variável - PBV (SCFV)
Tipo: Atividade
Produto: Demandas do Setor Social Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020502 Setor de Assistência Social - FUNDO DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Demandas do Setor Social Atendidas" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
55.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 GESTãO EM AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL

2026	2027	2028	2029	Total
-4.640.471,35	1.955.000,00	2.210.000,00	2.370.000,00	1.894.528,65

PROGRAMA: 0007 GESTãO EM AçõES DE CULTURA E TURISMO

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Apoio às atividades de difusão e de incentivo à produção artística e cultural, estimulando os movimentos culturais.

Justificativa: A cultura e o turismo são pilares importantes para o desenvolvimento econômico e social de uma cidade, contribuindo para a integração da comunidade e atração de visitantes. O fomento a esses setores no município é essencial para a promoção da identidade cultural local, a preservação de tradições e o fortalecimento da economia por meio da geração de emprego e renda. Além disso, ao investir em turismo sustentável e cultural, o programa visa melhorar a qualidade de vida da po pulação, ampliar a oferta de experiências para os turistas e consolidar o município como um destino atrativo. Este programa também propõe a diversificação da ec onomia local, potencializando recursos naturais, históricos e culturais, e garantindo a inclusão social através do acesso à cultura.

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Eventos Turisticos
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
17	28	24

Indicador: Ações administrativas realizadas
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Eventos Culturais
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
17	28	24

Indicador: Publico médio em Eventos
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
500	1000	750

Ação: 2060 Manutenção do Setor de Cultura e Turismo
Tipo: Atividade
Produto: Eventos Culturais e Turisticos realizados **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020601 Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Meta Física Relativa a: "Eventos Culturais e Turisticos realizados" medida em: "UNIDA"

2027
24

Custo Estimado para a Ação

2027
650.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 GESTãO EM AçõES DE CULTURA E TURISMO

2026	2027	2028	2029	Total
680.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00	2.780.000,00

PROGRAMA: 0008 GESTãO EM AçõES DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: Proporcionar condições de acesso à prática de esportes e lazer à população, nas diversas formas e modalidades.

Justificativa: A prática de esportes e atividades de lazer é fundamental para a promoção da saúde física e mental da população, além de atuar como fator de inclusão social, ed ucação e convivência comunitária. O fomento ao esporte e lazer contribui para a construção de um ambiente mais saudável, reduzindo problemas como sedentari smo e doenças associadas ao estilo de vida inadequado, e incentivando hábitos saudáveis desde a infância. Além disso, o esporte é um meio poderoso para a so cialização e a construção de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. O programa visa ampliar o acesso e a participação em atividades esportivas e recreativas, criando uma cidade mais ativa e com maior qualidade de vida.

Público Alvo: Munícipes

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Atividades Esportivas
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
4	10	8

Indicador: Publico médio em Eventos
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
150	500	325

Ação: 2064 Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
Tipo: Atividade
Produto: Eventos Esportivos realizados **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020601 Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Meta Física Relativa a: "Eventos Esportivos realizados" medida em: "UNIDA"

2027
8

Custo Estimado para a Ação

2027
250.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0008 GESTãO EM AçõES DE ESPORTE E LAZER

2026	2027	2028	2029	Total
280.000,00	250.000,00	290.000,00	350.000,00	1.170.000,00

PROGRAMA: 0009 GESTãO DE OBRAS E SERVIçOS URBANOS

Objetivo: Garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável da cidade, com ações planejadas e fornecimento de serviços essenciais de utilidade pública pelo Governo Municipal.

Justificativa: O crescimento urbano demanda investimentos contínuos em serviços e obras que garantam infraestrutura adequada, mobilidade urbana eficiente e acesso univer sal a serviços públicos. Este programa é essencial para a modernização dos espaços urbanos, a redução de desigualdades e o atendimento das demandas cresc entes por obras de pavimentação, drenagem, iluminação pública, saneamento e manutenção de áreas públicas. Sua implementação alinha-se ao compromisso de desenvolvimento sustentável e melhora das condições urbanas no município.

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Atividades dos Serviços Urbanos
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Iluminação Publica
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Indicador: Investimento Realizado
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Coleta de lixo
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 1005 Obras Públicas
Tipo: Projeto
Produto: Investimento Realizado **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 Setor de Obras e Serviços Públicos

Meta Física Relativa a: "Investimento Realizado" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
600.000,00	

Ação: 1014 Aquisição/Desapropriação de Áreas(Imóveis)
Tipo: Projeto
Produto: Investimento Realizado **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 Setor de Obras e Serviços Públicos

Meta Física Relativa a: "Investimento Realizado" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
150.000,00	

Ação: 2066 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos
Tipo: Atividade
Produto: Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Pu **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 Setor de Obras e Serviços Públicos

Meta Física Relativa a: "Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Publicos" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.000.000,00	

Ação: 2072 Serviços Urbanos - Iluminação Pública
Tipo: Atividade
Produto: Iluminação Publica **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 Setor de Obras e Serviços Públicos

Meta Física Relativa a: "Iluminação Publica" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
350.000,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2084 Manutenção da Frota Municipal
Tipo: Atividade
Produto: Percentual de Veículos Consertados e Abastecidos **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 Setor de Obras e Serviços Públicos

Meta Física Relativa a: "Percentual de Veículos Consertados e Abastecidos" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
2.900.000,00

Ação: 2783 Consórcio Intermunicipal (CINDESP)
Tipo: Projeto
Produto: Demandas Administrativas Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020701 Setor de Obras e Serviços Públicos

Meta Física Relativa a: "Demandas Administrativas Atendidas" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
35.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0009 GESTãO DE OBRAS E SERVIçOS URBANOS

2026	2027	2028	2029	Total
3.802.643,25	6.035.000,00	6.590.000,00	7.195.000,00	23.622.643,25

PROGRAMA: 0010 GESTãO EM AçõES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Objetivo: Incentivar e apoiar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias, promovendo a melhoria da produção e do abastecimento de alimentos no município. O programa busca fortalecer a agricultura familiar, adotar tecnologias de baixo impacto ambiental, garantir a segurança alimentar da população e aum entar a competitividade dos produtores locais.

Justificativa: A agricultura e a pecuária desempenham papel fundamental na economia local e na segurança alimentar da população. No entanto, esses setores enfrentam des afios relacionados a práticas produtivas inadequadas, falta de acesso a tecnologias e dificuldades no escoamento da produção. Este programa é essencial para in centivar a adoção de boas práticas agrícolas e pecuárias, aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos, além de melhorar o abastecimento de alimentos p ara o município. Ao fomentar a sustentabilidade e a inclusão dos pequenos produtores, o programa contribui para o desenvolvimento econômico e social, gerando emprego e promovendo a conservação ambiental.

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Atendimento a Produtores Rurais
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Ação: 2074 Manutenção do Setor de Agricultura e Abastecimento
Tipo: Atividade
Produto: Desenvolvimento das Atividades da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Ab **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 020801 Setor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Meta Física Relativa a: "Desenvolvimento das Atividades da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
280.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 GESTãO EM AçõES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2026	2027	2028	2029	Total

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	190.000,00	280.000,00	300.000,00	350.000,00	1.120.000,00

PROGRAMA: 0011 GESTãO EM AçõES DE FOMENTO à INDúSTRIA, COMéRCIO E SERVIçOS

Objetivo: Garantir o desenvolvimento produtivo dos setores industrial, comercial e de serviços, na produção de bens e de serviços no Município.

Justificativa: A implementação de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável exige uma gestão eficiente e bem estruturada, que permita a execução de projetos de manei ra eficaz e alinhada com as necessidades do município

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Demandas Administrativas Atendidas
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

Ação: 2077 Manutenção do Setor de Indústria, Comércio e Serviços
Tipo: Atividade
Produto: Demandas Administrativas Atendidas **Unid. Medida:** %
Função: 22 Indústria **Sub Função:** 661 Promoção Industrial
Unid. Executora: 020901 Setor de Indústria, Comércio e Serviços

Meta Física Relativa a: "Demandas Administrativas Atendidas" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
40.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0011 GESTãO EM AçõES DE FOMENTO à INDúSTRIA, COMéRCIO E SERVIçOS

2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	165.000,00

PROGRAMA: 0012 GESTãO EM AçõES DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Garantir a infraestrutura necessária e adequação às ações governamentais relacionadas à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

Justificativa: Diante da crescente pressão sobre os recursos naturais e dos desafios ambientais globais e locais, o programa "Fomento ao Meio Ambiente" se justifica como um a estratégia essencial para integrar desenvolvimento econômico e conservação ambiental. Este programa visa atender às demandas da sociedade por um ambien te mais equilibrado, promover a educação ambiental e estimular práticas sustentáveis em parceria com a comunidade e setores produtivos. A iniciativa busca forta lecer o compromisso do município com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Público Alvo: Munícipes

Indicador: Manutenção de áreas verdes
Sigla: M2 **Descr.Uni.Medida:** M2
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	200	130

Indicador: Número de ações de educação ambiental realizadas
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UN
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
1	1	1

Indicador: Numero de ações educativas e projtos ambientais realizados
Sigla: UNIDA **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
1	1	1

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2078 Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Tipo: Atividade
Produto: Numero de ações educativas e projtos ambientais realizados **Unid. Medida:** UNIDA
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021001 Setor do Meio Ambiente

Meta Fisica Relativa a: "Numero de ações educativas e projtos ambientais realizados" medida em: "UNIDA"

2027
-2

Custo Estimado para a Ação

2027
300.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0012 GESTãO EM AçõES DO MEIO AMBIENTE

2026	2027	2028	2029	Total
310.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	1.310.000,00

PROGRAMA: 0014 FOMENTO A SAúDE E BEM ESTAR ANINAL

Objetivo: Qualidade de vida dos animais de rua do municipio
Justificativa: Acolhimento dos animais de rua do municipio
Público Alvo: Acolhimento dos animais de rua do municipio

Indicador: Animais de rua acolhidos
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
0	100	50

Ação: 2090 Gestão à Saúde e Bem Estar Aninal
Tipo: Atividade
Produto: Animais de rua acolhidos **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021001 Setor do Meio Ambiente

Meta Física Relativa a: "Animais de rua acolhidos" medida em: "%"

2027
100

Custo Estimado para a Ação

2027
50.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0014 FOMENTO A SAúDE E BEM ESTAR ANINAL

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	210.000,00

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Objetivo: Possibilitar o pleno atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, assim como assegurar recursos orçamentários para situações de eventuais riscos fi scais.
Justificativa: A inserção da reserva de contingência no orçamento municipal é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal e tem como finalidade assegurar recursos para o atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e situações emergenciais, como queda de arrecadação ou calamidades públicas. Trata-se de u ma medida de prudência que contribui para o equilíbrio das contas públicas, garantindo maior segurança na execução orçamentária e continuidade dos serviços e ssenciais. Além disso, permite flexibilidade para recomposição de dotações insuficientes ao longo do exercício, fortalecendo a responsabilidade na gestão fiscal e o cumprimento das metas previstas na LDO e no PPA.
Público Alvo: Munícipes

Indicador: Reserva de Contingência
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual de execução
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
100	100	100

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 0999 Reserva de Contingência
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Reserva de Contingência **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020201 Setor de Finanças e Administração

Meta Física Relativa a: "Reserva de Contingência" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
300.000,00	

Ação: 9999 RESERVA CONTINGÊNCIA - EMENDA IMPOSITIVA
Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Reserva de Contingência **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020201 Setor de Finanças e Administração

Meta Física Relativa a: "Reserva de Contingência" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
650.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	950.000,00	1.050.000,00	1.150.000,00	3.160.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
37.000.000,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	50.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	50.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	500.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	500.000,00
Frustração de Arrecadação	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DA DESPESA	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS
63.893.929/0001-07
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	7.773.084,63	0,00	-9.685.070,54	0,00	7.739.127,32	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-9.685.070,54	0,00	2.655.804,11	0,00	3.660.280,54	0,00
TOTAL	**-1.911.985,91**	**0,00**	**-7.029.266,43**	**0,00**	**11.399.407,86**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.pedranopolis.sp.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.263 DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI N.º 2.263, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação do exercício vigente e dá outras providências".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação do exercício vigente, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01	Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
336	27.812.0008.2064.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de anulação parcial de dotação do exercício vigente conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
12	04.122.0002.2003.0000	Gestão em Ações Político - Administrativas	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 03 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.264 DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI N.º 2.264, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 250.351,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01	Setor de Obras e Serviços Públicos			
337	15.452.0009.1005.0000	Gestão de Obras e Serviços Urbanos	250.351,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 022	Emenda 2026.00986731 - Analice Fernandes		

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

R$ 250.351,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais) recursos estaduais da Emenda Dep Analice Fernandes para Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas do Município.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 03 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP
www.pedranopolis.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018
Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026
Ano I - Edição 1.028

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROC. Nº 277/2025 - CONTRATO Nº 084/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JOAO PAULO II LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE COLETA DE EXAMES E ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS COM QUALIDADE E AGILIDADE PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI 14.333/2021, NO PERÍODO DE 12 MESES.

Ficam mantidas as disposições e demais cláusulas do referido contrato, até a data final de prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.
Vigência: 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027.
Valor Total do Termo Aditivo 48.795,74 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais, setenta e quatro centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROC. Nº 277/2025 -CONTRATO Nº 141/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP.
Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE COLETA DE EXAMES E ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS COM QUALIDADE E AGILIDADE PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI 14.333/2021, NO PERÍODO DE 12 MESES.

Ficam mantidas as disposições e demais cláusulas do referido contrato, até a data final de prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 08 de junho de 2026.
Vigência: 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027.
Valor Total do Termo Aditivo 21.616,06 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais, seis centavos)
Pedranópolis – SP, 08 de junho de 2026.

Pedranópolis – SP, 08 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

VOLTAR AO ÍNDICE